



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0051/2017

De autoria do Executivo, vem a este órgão técnico projeto de lei n. 12.436, que autoriza parcelamento e reparcelamento do débito da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) e caução pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para proceder ao parcelamento de dívidas não previdenciárias e ao reparcelamento de dívidas previdenciárias com a fixação de juros e multa, conforme preceituam os artigos 2º, 4º e 5º, em conformidade com a Portaria MPS n. 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pelas Portarias n. 21, de 16 de janeiro de 2013; n. 307, de 20 de junho de 2013 e n. 333, de 11 de julho de 2017.

Às fls. 08 encontramos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra despesas nos valores de R\$ 3.889.777,00 (2017), R\$ 24.672.302,00 (2018), R\$ 27.386.255,00 (2019) e R\$ 30.398.743,00 (2020). A garantia para tal parcelamento encontra-se prevista no artigo 6º da propositura, cujo teor autoriza a vinculação das prestações acordadas no presente termo ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O impacto com tais despesas correrá por conta das dotações elencadas na presente Estimativa, e a previsão de déficit do resultado primário tanto para o presente como para os próximos exercícios leva em consideração a previsão de quadro recessivo para a economia nacional.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andreia".
ANDREA A. A. SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos